



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.306, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal n.º 5.267, de 26 de dezembro de 2024, autorizando o Município de Ubá a conceder subvenção social à entidade filantrópica sem fins lucrativos, bem como autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo a incluir, na Lei Municipal n.º 5.267, de 26 de dezembro de 2024, a entidade filantrópica sem fins lucrativos especificada abaixo, para concessão de subvenção social no valor total de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme segue:

DOTAÇÕES	VALOR (R\$)
02.04 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
02.04.01 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DES. SUSTENTÁVEL	
NOVA - Celebração de Parceria com OSC's / Planejamento	12.000,00
Associação Comercial e Industrial de Ubá - ACIUBA	12.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à Associação Comercial e Industrial de Ubá – ACIUBA:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	04	SEC. MUN. PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Subunidade	01	SEC. MUN. PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0001	APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade	NOVA	Celebração de Parceria com OSC's / Planejamento
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor (R\$)	12.000,00	Doze mil reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Art. 3º O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 2º, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Valor a Anular (R\$)
020406 99.999.9999.9999	999999	0327	1500	12.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à dotação consignada nesta Lei, mediante Decreto, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta inteiros por cento).

Art. 5º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 1º de setembro de 2025.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 02/09/2025